



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.088

De 04 de setembro de 2009

Autógrafo nº 224/09 – Projeto de Lei nº 186/09

Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a alienação de bem imóvel Municipal à Fazenda do Estado de São Paulo para fins de construção de uma escola de ensino fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1º de setembro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, por doação, o terreno de propriedade do Município, para fins de construção de uma escola de ensino fundamental.

Art. 2º O imóvel citado no artigo antecedente está matriculado no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Araraquara sob o nº 109.557 e, de acordo com o desenho 1-5-3.193/A e respectivo memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Planejamento do Município, possui a seguinte descrição:

- “Um terreno designado área “A”, localizado na Avenida Roberto José Fiore, esquina com as Ruas Dr. Lazaro Luiz Zamenhof e Joseph Sabeh Harb, na quadra completada pela Avenida Brito Martins Cadeira, em Araraquara, contendo 8.565,27 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Joseph Sabeh Harb medindo 47,29 metros, segue daí a direita por 14,14 metros em curva de concordância (raio de 9,00 metros), confrontando com a confluência da Avenida Roberto José Fiore e Rua Joseph Sabeh Harb; segue daí por 135,00 metros, confrontando com a Avenida Roberto José Fiore; daí converge à direita por 14,14 metros em curva de concordância (raio de 9,00 metros), confrontando com a confluência da Rua Lazaro Luiz Zamenhof e Avenida Roberto José Fiore; segue confrontando com a última rua citada por 47,14 metros; daí converge à direita e segue por 153,00 metros, confrontando com a Área B (M. 109.558), encontrando o ponto de início desta descrição.”



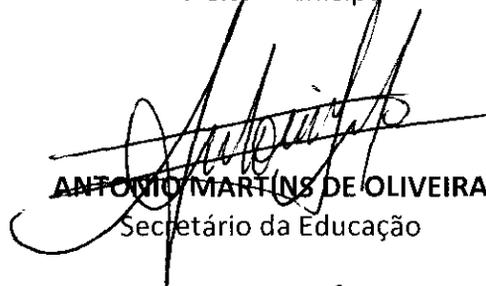
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O imóvel descrito no art. 2º desta Lei fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário da Educação


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. Guiçê nº 004.004/2009 - ("PC").